

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA E PRODUÇÃO DE CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TÉCNICO - FBN 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII, do art. 14, do Decreto nº 11.233, de 10 de outubro de 2022, atualizado pelo Decreto nº 12.332, de 19 de dezembro de 2024, e com fulcro nas disposições em vigor da Lei nº 14.903/2024, do Decreto nº 11.453/2023 e, de forma supletiva e subsidiária, da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições legais aplicáveis, torna público o Edital de Chamamento Público para o Programa Nacional de Apoio à Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico e Técnico (PNAP) da Fundação Biblioteca Nacional (FBN), que estabelece os termos e condições para a concessão de bolsas de pesquisas, cumprindo a competência institucional de promover a produção e a disseminação do conhecimento e a difusão da memória e da cultura brasileira.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de pesquisadores para concessão de bolsas, visando incentivar o desenvolvimento de projetos no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa e Produção de Conhecimento Científico e Técnico (PNAP), com o compromisso de atuar 20 horas semanais, sob a orientação e supervisão de pesquisadores e técnicos da instituição.

1.2. O PNAP é um programa de incentivo à produção de conhecimento com fomento da Fundação Biblioteca Nacional, visando a pesquisa de caráter científica, tecnológica e cultural para o desenvolvimento de produtos, serviços ou processos baseados em seus acervos e nas suas atividades, inclusive impactando na capacitação e formação de pessoas em projetos de pesquisa a partir da área de atuação institucional.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. O valor dos recursos, no montante de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), destina-se às despesas do Plano Interno denominado Programa de Apoio a Pesquisadores e Pesquisadores Residentes. Neste montante, serão concedidas 02 (duas) bolsas no valor de R\$ 3.100,00 mensais (duração de 10 (dez) meses, total de R\$ 31.000,00 cada) de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Gestora/Gestão: 344042/34209
- Programa de Trabalho: 13.392.5125.20ZF.0001 – Promoção e Fomento à Cultura Brasileira
- PTRES: 235.336
- Fonte: 1000
- Plano Interno: C20ZF1BN008 – Programa de apoio à pesquisadores e pesquisadores residentes

2.2. A concessão de bolsas de pesquisa ocorrerá durante a vigência do Edital e está condicionada à disponibilidade orçamentária, caracterizando a seleção como expectativa de direito do candidato.

2.3. Os candidatos aprovados fora do número de vagas, ou seja, não classificados dentro do número previsto de vagas no Edital, assim como os candidatos destinados à formação de cadastro de reserva,

poderão ser contemplados posteriormente nos projetos constantes do Edital, em caso de disponibilidade de recursos orçamentários e, respeitada sua vigência, a critério da FBN.

2.3.1. Caberá ao Centro de Pesquisa e Editoração ajustar a alocação dos recursos de possíveis novos bolsistas nos projetos com oportunidade de vaga, conforme a disponibilidade orçamentária, a ordem de classificação da lista de aprovados e o perfil do candidato correspondente ao projeto.

3. DAS VAGAS, PROJETOS DE PESQUISA E PERFIS DOS CANDIDATOS

3.1. São ofertadas 02 (duas) bolsas, distribuídas de acordo com o quadro abaixo, uma das quais voltadas para ação afirmativa (detalhes abaixo), além da formação de cadastro de reserva para o Projeto 3. Ver Anexo I para informações consolidadas a respeito dos projetos, resumo, perfil dos candidatos, atividades previstas, valor e duração das bolsas, entregas parciais e finais e outras informações pertinentes.

Quadro 1 – Projetos e vagas

Projeto de pesquisa	Perfil do candidato	Vagas
Projeto 1. Do Tabapuã à Broadway: Arquivo Flávio Rangel e a memória do teatro brasileiro	Graduação em Arquivologia ou Biblioteconomia. Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Disponibilidade para realização das atividades inteiramente nas dependências da FBN.	Uma bolsa para preenchimento imediato.
Projeto 2. <i>Grammatica Portuguesa</i> de Júlio Ribeiro: edição diplomática e análise historiográfica do horizonte de retrospecto	Doutorado em Linguística ou Letras, ou Ciências Humanas em geral.	Uma bolsa para preenchimento imediato.
Projeto 3. Acervos latino-americanos e o projeto Resgate: diagnóstico e difusão de novas fontes históricas (séculos XVI-XIX)	Doutorado em História. Disponibilidade para realização das atividades inteiramente nas dependências da FBN.	<u>Formação de cadastro de reserva.</u>

3.2. Das duas bolsas imediatamente disponíveis, uma será destinada à ampla concorrência e outra à ação afirmativa, especificamente a um candidato autodeclarado negro (preto ou pardo).

3.2.1. Para fins de alocação nos projetos, o candidato à ampla concorrência com nota mais alta ocupará a primeira vaga do projeto de sua escolha. O candidato autodeclarado negro com a nota mais alta para o projeto cuja vaga não foi ocupada será o primeiro classificado para o referido projeto. Caso não tenha candidato autodeclarado negro para o segundo projeto, um candidato à ampla concorrência ocupará a vaga. E assim alternadamente até o preenchimento das vagas, sem prejuízo ao disposto no item 3.3.

3.3. O candidato autodeclarado negro optante por concorrer à vaga de ação afirmativa que atingir nota suficiente para se classificar em primeiro lugar não ocupará a vaga destinada para o preenchimento da cota, ou seja, será selecionado na vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da ação afirmativa para o próximo colocado optante pela cota.

3.4. Caberá à Coordenação de Pesquisa alocar os candidatos nos projetos, respeitando sempre o princípio de maiores notas/ação afirmativa; intercalando, conforme indicado, candidatos de ampla concorrência e ação afirmativa; e levando-se em conta igualmente a disponibilidade de vagas dentro de cada projeto.

3.5. No caso de não existirem aprovados para as vagas de ação afirmativa previstas na seleção, estas serão destinadas para a ampla concorrência.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. As bolsas concedidas aos candidatos selecionados no Edital terão duração de 10 (dez) meses. As atividades dos bolsistas terão início dia 01 de fevereiro de 2027.

4.1.1. Ao final do tempo previsto para a duração da bolsa, o bolsista deverá fornecer um relatório completo de suas atividades e apresentar as entregas previstas neste Edital. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo para a finalização do relatório de pesquisa e das entregas, o pedido deverá ser solicitado e justificado formalmente à Coordenação de Pesquisa por escrito, via e-mail, com anuência do coordenador do projeto. A prorrogação do prazo de vigência não implicará no aumento do número de parcelas a receber.

4.1.2. O pagamento da última parcela da bolsa está condicionado à aprovação do relatório e das demais entregas específicas de cada projeto (ver Anexo I para mais detalhes).

4.2. Os casos de maternidade e de adoção que determinem a prorrogação de prazo de vigência das bolsas seguirão os termos da Lei nº 13.536 de 15 de dezembro de 2017.

5. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

5.1. Poderão se inscrever brasileiros natos ou naturalizados e estrangeiros com residência permanente e situação regular no Brasil.

5.1.1. Os candidatos estrangeiros não-lusófonos devem comprovar (com certificado de instituição acreditada) que falam e leem português. As entregas previstas em cada projeto deverão ser redigidas em língua portuguesa.

5.2. Os candidatos devem atender ao perfil estabelecido no Quadro 1 (ver item 3.1 e Anexo I).

5.3. O candidato que possuir vínculo como bolsista de pesquisa de qualquer agência de fomento à pesquisa do Brasil ou do exterior poderá se inscrever no certame, mas não poderá, sob qualquer hipótese, acumular esta bolsa com o fomento do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa.

5.3.1. Caso se constate que o candidato contemplado pelo Programa Nacional de Apoio à Pesquisa esteja acumulando bolsas de pesquisa, a Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração será acionada para deliberar a respeito das medidas cabíveis, conservando-se sempre o direito à ampla defesa e ao contraditório.

5.4. Todo candidato que possuir vínculo empregatício que exija Dedicação Exclusiva deverá apresentar uma declaração de sua chefia imediata atestando compatibilidade de horários, levando-se em consideração que a bolsa PNAP demanda dedicação de 20 horas semanais e disponibilidade para trabalho presencial e/ou sincrônico. Os projetos que demandam a realização de trabalho presencial estão especificados no Quadro 1 e no Anexo I.

5.4.1. Se o bolsista não empregado durante esta seleção adquirir vínculo empregatício que demande Dedicação Exclusiva ao longo da vigência da bolsa, será necessário comunicá-lo prontamente à

Coordenação de Pesquisa da FBN, comprovando a compatibilidade para sua permanência como bolsista PNAP, conforme o item 5.4.

5.5. São inelegíveis candidatos com vínculo contratual vigente com a Fundação Biblioteca Nacional ou que tenham sido contemplados com qualquer modalidade de bolsa oferecida pela instituição nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, considerando-se para tanto o período entre a data de encerramento da referida bolsa e a data de publicação deste Edital.

5.6. São inelegíveis os candidatos que estiverem em débito de qualquer natureza com a Fundação Biblioteca Nacional ou com a União.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição será realizada através deste [link](#), das 9h00 horas do dia 7 de outubro de 2026 até às 23h59min do dia 4 de novembro de 2026.

6.1.1. Na interface de inscrição (Área do Candidato), o candidato deverá anexar os documentos exigidos, preencher os formulários e dar ciência sobre as condições necessárias para participar do certame (ver Anexo II para as Declarações do Candidato que serão solicitadas no ato de inscrição).

6.1.2. As inscrições serão realizadas somente na Área do Candidato da plataforma Sou.Gov. A FBN não receberá inscrições de qualquer outra forma.

6.2. Formulários, documentos e dados necessários para inscrição:

- a) Formulário de inscrição com os seguintes dados: nome; endereço completo; bairro; cidade; estado; país; CEP; nacionalidade; e-mail (1); e-mail (2); contato telefônico;
- b) Cópia atualizada do Currículo Lattes em .pdf e link para o mesmo na Plataforma Lattes;*
- c) Carta de Intenção do candidato em .pdf;
- d) Autorização da chefia imediata do candidato que possuir vínculo empregatício com Dedicação Exclusiva, atestando a compatibilidade de horários para desempenhar a pesquisa, em .pdf (ver item 5.4);
- e) Autodeclaração étnico-racial para candidatos negros que desejam concorrer às vagas de ação afirmativa em .pdf (ver Anexo IV para modelo da declaração).

* A FBN poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da produção apresentada no CV Lattes.

6.3. Os documentos digitais em formato .pdf não podem possuir tamanho superior a 3 Mb cada.

6.4. A cada candidato só será permitido realizar uma única inscrição.

6.5. A plataforma permite correções nos envios de documentos e demais itens até o prazo final de inscrição. Não será possível realizar inscrições ou alterações depois de findo o prazo estabelecido neste Edital.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. A seleção se realizará conforme as seguintes etapas:

- a) Primeira Etapa (eliminatória): homologação da inscrição após verificação das exigências do item 6.2. A avaliação será realizada pela Coordenação de Pesquisa.
- b) Segunda Etapa (eliminatória e classificatória): análise do Currículo Lattes [peso 2] e avaliação da Carta de Intenção [peso 1] (ver item 7.2.2);

A tabela de pontuação (barema) se encontra no Anexo III.

7.2. Detalhamento da Segunda Etapa: Currículo Lattes e Carta de Intenção.

7.2.1. Na avaliação do **Currículo Lattes** [peso 2], serão observados os seguintes critérios:

Projeto 1

- a) Envolvimento em pesquisas, docência e atividades de extensão (até 2,0 pontos);
- b) Produção científica e técnica, com maior peso para a produção na área do projeto ao qual se candidata (até 2,0 pontos);
- c) Experiência e capacitação técnica na descrição de arquivos permanentes e/ou uso de base de dados (até 2,0 pontos);
- d) Participação em eventos da área do projeto (até 2,0 pontos);
- e) Tempo de experiência profissional e acadêmica (até 2,0 pontos).

Projeto 2 e 3

- a) Envolvimento em pesquisas, docência e atividades de extensão (até 2,0 pontos);
- b) Produção científica e técnica, com maior peso para a produção na área do projeto ao qual se candidata (até 4,0 pontos);
- d) Participação em eventos da área do projeto (até 2,0 pontos);
- e) Tempo de experiência profissional e acadêmica (até 2,0 pontos).

7.2.2. A **Carta de Intenção*** [peso 1] servirá como uma apresentação curricular do candidato, que deverá delinear e detalhar aspectos de sua trajetória e de sua produção constantes em seu CV Lattes. Espera-se que ela enfatize as aptidões do candidato para atuar no projeto a que concorre e sirva como um guia de leitura do Currículo. Ela deverá conter: i) Apresentação geral do candidato, incluindo sua formação acadêmica, experiência profissional e capacitações relevantes; ii) Descrição da produção curricular, apontando a correlação entre a produção e o projeto a que concorre; iii) Comentário geral sobre a natureza do projeto, das atividades previstas e uma justificativa final de sua candidatura.

* A **Carta** deverá ser apresentada em arquivo .pdf, tamanho A4, com até no máximo 10 (dez) páginas, dentro das regras da ABNT, em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5, margens 3cm e notas de rodapé em tamanho 10 com espaçamento simples. Com os dizeres na primeira linha, no alto da página, de: “Carta de Intenção – [nome do projeto]”; e na segunda linha deve constar o nome completo do candidato.

A avaliação levará em conta os seguintes critérios:

- a) Clareza, coerência e qualidade textual da redação; obediência aos parâmetros formais (até 2 pontos);
- b) Justificativa para a relação entre a trajetória/produção do candidato e o perfil desejado do projeto de pesquisa (até 5 pontos);
- c) Domínio do conteúdo temático do projeto (até 3,0 pontos);

7.3. A nota final do candidato será a média das avaliações da Segunda Etapa. A nota da avaliação do Currículo terá peso 2 e a nota da avaliação da Carta de Intenção terá peso 1 no cálculo da nota final. Os candidatos com nota abaixo de 7 (sete) serão eliminados.

7.4. O resultado final será publicado no portal da FBN, seguindo o Cronograma (ver item 13).

7.5. Ao final de cada etapa, o candidato terá direito a recorrer às avaliações. Os pedidos serão analisados pela Comissão de Recursos.

7.5.1. O recurso deverá ser preenchido em formulário próprio encontrado na Área do Candidato e submetido dentro do prazo previsto no Cronograma.

7.5.2. Não serão aceitos novos documentos como parte dos recursos.

7.5.3. A Comissão de Recursos analisará os pedidos no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

7.5.4. O resultado do pedido será divulgado no portal da FBN.

7.6. O resultado final da seleção será divulgado no portal da FBN através de uma lista contendo a classificação dos candidatos de cada projeto, em ordem decrescente, acompanhado das notas finais alcançadas.

7.7. Caso haja necessidade, o critério de desempate será a nota de currículo mais alta; persistindo o empate, o mais idoso terá prioridade.

7.8. A Coordenação de Pesquisa convocará os candidatos aprovados e classificados para assinatura do Termo de Concessão de Bolsa (Anexo V). Serão solicitados os seguintes documentos:

- a) Cópia digital do documento de identidade e CPF;
- b) Cópia digital do diploma da titulação exigida;
- c) Declaração de quitação com a Justiça Eleitoral;
- d) Certificado de reservista, se aplicável.

7.8.1. Caso a documentação não seja enviada ou seja constatado que o candidato não é elegível ou não atende ao perfil previsto no Quadro 1, a inscrição não será efetivada e o candidato, eliminado do processo seletivo.

7.8.2. O candidato aprovado e classificado que não atender à convocatória da Coordenação de Pesquisa no prazo de 7 (sete) dias corridos será considerado desistente e o candidato aprovado subsequente será convocado.

8. DA BANCA EXAMINADORA E DA COMISSÃO DE RECURSOS

8.1. A Banca Examinadora e a Comissão de Recursos serão nomeadas pelo Presidente da FBN e publicadas no DOU. Elas serão responsáveis por executar o processo seletivo, observando os princípios constitucionais e administrativos que regem esta seleção pública.

8.1.1. Os membros da Banca Examinadora e da Comissão de Recursos serão escolhidos dentre os servidores da FBN com titulação de doutorado ou mestrado, ativamente envolvidos em projetos de pesquisa. A participação será de caráter voluntário.

8.1.2. A Banca Examinadora será formada por cinco servidores e presidida por um de seus membros, obrigatoriamente pertencente à Coordenação de Pesquisa. A Comissão de Recursos será formada por dois servidores do Centro de Pesquisa e Editoração.

8.1.3. Caberá à presidência da Banca conduzir a reunião garantindo a observância das normas deste Edital e elaborar a documentação necessária para compor os processos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI/FBN), as Atas das reuniões e demais documentos produzidos.

8.1.4. Os componentes da Banca Examinadora serão indicados respeitando o disposto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023.

8.2. Ao membro da Banca Examinadora será vedada a participação na avaliação dos candidatos com os quais:

- a) tenha participado como colaborador no desenvolvimento de projetos de pesquisa ou tenha sido orientador nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins, até o terceiro grau.
- b) esteja litigando judicial ou administrativamente contra o candidato ou contra respectivo cônjuge ou companheiro.

8.2.1. O membro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Coordenação de Pesquisa, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

8.3. Os membros da Banca Examinadora receberão da Coordenação de Pesquisa, previamente à avaliação, a documentação dos candidatos a serem avaliados, as informações sobre este Edital e orientações gerais sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.4. Os membros da Comissão de Recursos deverão receber da Coordenação de Pesquisa, previamente à avaliação do pedido recursal dos candidatos, as informações sobre este Edital e sobre a aplicação dos critérios de avaliação.

8.5. As decisões da Banca Examinadora e da Comissão de Recursos serão tomadas por maioria simples e pautadas nos critérios deste Edital.

9. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS E DAS OBRIGAÇÕES DA FBN

9.1. Obrigações do bolsista.

9.1.1. Atender às cláusulas do Termo de Concessão de Bolsa (ver Anexo V).

9.1.2. Dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa previstas no projeto.

9.1.3. O bolsista, em conjunto com o coordenador do projeto, deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa um Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após o início das atividades, previsto para dia 01 de fevereiro de 2027. O Plano deverá contemplar todo o período de duração da bolsa.

9.1.4. Apresentar à Coordenação de Pesquisa um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, ao final do quinto mês (metade da duração da bolsa). Este relatório deverá conter a anuência do coordenador do projeto.

9.1.5. Ao final do último mês da duração da bolsa, apresentar o relatório final do trabalho desenvolvido e as entregas, dependendo da exigência de cada projeto (ver Anexo I para detalhes).

9.1.5.1. O pagamento da última parcela da bolsa ficará condicionado à aprovação do relatório final e da entrega prevista, dependendo da exigência do projeto. A aprovação dos mesmos ficará a cargo do coordenador do projeto ou de membros de uma comissão específica designada para este fim pela Coordenação de Pesquisa.

9.1.6. Fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas por este Edital, com o seguinte texto: “Trabalho realizado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa - FBN”.

9.1.7. Licenciar à Fundação Biblioteca Nacional a utilização das entregas resultantes do desenvolvimento da bolsa. No caso em que a entrega seja uma produção textual, conceder licença à FBN com exclusividade, pelo período de dois anos, para sua divulgação em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (<https://www.gov.br/bn/pt-br>) ou outro meio que venha a ser criado.

9.1.8. Prestar esclarecimentos e apresentar documentação atualizada quando solicitado.

9.2. Obrigações do coordenador do projeto.

9.2.1. Elaborar com o bolsista seu Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após o início das atividades, contemplando todo o período de duração da bolsa. O Plano deverá ser enviado para a Coordenação de Pesquisa.

9.2.2. Acompanhar, supervisionar e orientar o bolsista durante a vigência da bolsa, incluindo dar a anuência mensal da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho para confirmar o pagamento da parcela mensal ao bolsista.

9.2.3. Elaborar parecer, quando solicitado, dos relatórios parciais e finais ou de entregas resultantes do projeto. Nesses casos, os documentos deverão ser apresentados à Coordenação de Pesquisa e inseridos do processo SEI/FBN de cada bolsista.

9.2.4. Incentivar a produção de textos e apresentação de trabalhos em eventos relacionados à pesquisa.

9.2.5. Notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração no Plano de Trabalho ou situações atípicas que surgirem durante a vigência da bolsa.

9.3. Obrigações da Coordenação de Pesquisa.

9.3.1. Convocar o candidato aprovado e classificado e efetuar as demais providências para a assinatura do Termo (ver Anexo V).

9.3.2. Abrir e atualizar o processo no SEI/FBN.

9.3.3. Acompanhar das atividades do bolsista e do coordenador do projeto; acompanhar o desenvolvimento do projeto como um todo.

9.3.4. Solicitar ao coordenador do projeto anuência para comprovação da realização das atividades mensalmente previstas no Plano de Trabalho; e, mediante a anuência, requerer às instâncias cabíveis o pagamento mensal da bolsa.

9.3.5. Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Relatórios e Artigos PNAP (CAR) para aprovação das entregas e supervisionar suas atividades, quando couber.

9.3.6. Sanar dúvidas e deliberar sobre situações não previstas neste Edital.

9.4. Obrigações da FBN. Atender às cláusulas contratuais (ver Anexo V).

10. CONCESSÃO DE BOLSAS E PAGAMENTOS

10.1. A concessão da bolsa terá validade apenas após a assinatura do **Termo de Concessão de Bolsa** (ver Anexo V) e a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União. O início das atividades ocorrerá no dia 01 de fevereiro de 2027.

10.2. O candidato contemplado terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, após a publicação oficial do resultado pela Fundação Biblioteca Nacional no sítio virtual, para enviar a documentação solicitada e resolver eventuais pendências na documentação requerida.

10.2.1. O candidato que não apresentar sua documentação no prazo estipulado será eliminado do processo de seleção.

10.2.2. Uma vez convocado para assinar o Termo, o candidato deverá concluir o ato em até 3 (três) dias úteis.

10.3. O pagamento mensal da bolsa de pesquisa será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua própria conta corrente. O primeiro pagamento ocorrerá no começo do mês subsequente após o início das atividades, estipulado para o dia 01 de fevereiro de 2027.

11. DAS SANÇÕES

11.1. O não cumprimento das obrigações presentes neste Edital, assumidas no Termo de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição, assim como aquelas pactuadas no Plano de Trabalho, implicará na suspensão da bolsa.

11.2. A parcela mensal da bolsa referente ao mês correspondente ao relatório parcial será paga somente após a entrega do relatório parcial e sua respectiva aprovação. O relatório parcial deverá ser entregue no quinto mês, ou seja, no meio da vigência da bolsa.

11.2.1. Em caso de parecer não favorável, o bolsista terá até 30 (trinta) dias corridos para apresentar novo relatório contendo os ajustes solicitados pela Coordenação de Pesquisa.

11.2.2. A não aprovação do novo relatório parcial ajustado por não atender às exigências deste Edital e do Termo de Concessão de Bolsa poderá levar à suspensão ou cancelamento da bolsa.

11.2.3. A Coordenação de Pesquisa fará constar o parecer favorável ou não favorável do coordenador do projeto junto ao processo SEI/FBN do bolsista.

11.3. A última parcela mensal da bolsa será liberada somente após a aprovação do relatório final e das entregas pactuadas.

11.3.1. A aprovação do relatório final e das entregas finais será de responsabilidade do coordenador do projeto ou de um membro da comissão específica designada para este fim.

11.3.2. Em caso de parecer não favorável ao relatório final ou qualquer uma das entregas finais, o bolsista terá até 30 (trinta) dias corridos para sua nova apresentação, contendo os ajustes solicitados.

11.4. Em caso de não-envio ou da reprovação definitiva do relatório final ou do não-envio ou da reprovação da entrega final prevista para os respectivos projetos, a Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração deverá ser acionada para deliberar sobre as medidas legais a serem adotadas.

12. DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DA BOLSA

12.1. Em caso de necessidade de qualquer tipo de interrupção temporária das atividades, o bolsista deverá apresentar uma justificativa por escrito, devidamente circunstanciada e documentada, à Coordenação de Pesquisa, que irá acionar a Coordenação Geral do Centro de Pesquisa e Editoração (CPE) para avaliar a ocorrência específica no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.2. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do bolsista, a qualquer tempo. O bolsista que solicitar o desligamento deverá apresentar um relatório das atividades desenvolvidas até o momento da solicitação. O bolsista deverá apresentar o conteúdo de todo o trabalho realizado de maneira sistematizada e consolidada, assim como entregas condizentes com o período ativo de desenvolvimento de suas atividades. Estas entregas deverão ocorrer sob o escrutínio do coordenador do projeto, acompanhado pela Coordenação de Pesquisa, e deverão estar de acordo com as atividades previstas no Plano de Trabalho e com as demandas específicas de cada projeto. O prazo dos referidos envios será de até 30 (trinta) dias contados a partir da data do pedido de desligamento.

12.2.1. O não cumprimento das referidas demandas poderá acarretar nas sanções previstas neste Edital.

12.3. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do coordenador do projeto mediante justificativas formais e documentadas relativas a desempenho insatisfatório, descumprimento de compromissos assumidos, constatação de irregularidades (como plágio, prestação de informação falsa etc.) ou outros motivos. A Coordenação-Geral do CPE será convocada para orientar a deliberação a respeito e será garantido ao bolsista direito ao contraditório e à ampla defesa.

12.4. O cancelamento da bolsa poderá ocorrer a pedido do coordenador do projeto ou da Coordenação de Pesquisa nos casos de não apresentação ou reprovação definitiva de entregas pactuadas, relatórios e descumprimento de outros compromissos assumidos. O pedido de cancelamento deverá vir acompanhado de documentos comprobatórios, como trocas de mensagens, pareceres e afins.

12.4.1. A Coordenação-Geral do CPE será convocada para supervisionar a tomada de decisão a respeito e será garantido ao bolsista direito ao contraditório e à ampla defesa (ver também os itens 11.2 e 11.3 para mais detalhes sobre relatórios e entregas).

12.5. Em casos de força maior, como doença incapacitante devidamente comprovada por laudo médico contemporâneo à sua ocorrência, acidente que provoque incapacitação ou falecimento do bolsista, as entregas, relatórios e fruto das demais atividades deverão ser repactuadas formalmente entre o bolsista e o coordenador do projeto, sob a supervisão da Coordenação de Pesquisa, por meio de mensagens eletrônicas. No caso de falecimento do bolsista, a bolsa de pesquisa será extinta sem pagamento das parcelas restantes.

12.5.1. A avaliação de doenças incapacitantes deverá ser feita por perícia formal de médico da rede pública ou privada de saúde, respeitada a Resolução CFM 1.658/2002 e suas alterações.

12.6. O bolsista que tiver sua bolsa cancelada não poderá se candidatar a quaisquer editais de pesquisa promovidos pela Fundação Biblioteca Nacional pelo tempo de 48 (quarenta e oito) meses após o cancelamento da bolsa.

13. DO CRONOGRAMA

Quadro 2 - Cronograma

07.10.2026	Publicação do Edital
07.10 à 04.11.2026	Período de inscrições
05.11.2026	Resultado preliminar da homologação – Etapa 1
06.11 a 08.11.2026	Período de recursos – Etapa 1
09.11.2026	Resultado final da homologação – Etapa 1
09 a 11.11.2026	Período de avaliação – Etapa 2
11.11.2026	Resultado preliminar – Etapa 2
12 a 15.11.2026	Período de recursos – Etapa 2
16.11.2026	Resultado dos recursos – Etapa 2
16.11.2026	Resultado Final
17.11.2026	Convocação dos aprovados
23.11 a 26.11.2026	Assinatura do Termo de Concessão
01.02.2027	Início das atividades

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

14.2. As inscrições serão realizadas na plataforma digital oferecida para esta finalidade e a conclusão da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, devendo o mesmo estar atento às funcionalidades da plataforma.

14.3. Os registros das inscrições, selecionadas ou não, poderão fazer parte do cadastro da Fundação Biblioteca Nacional para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

14.3.1. A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018, será observada em todos os seus termos pela FBN, obrigando-se ela a tratar e/ou a utilizar os dados dos candidatos que venham a se inscrever no presente processo seletivo, conforme sua necessidade e sua obrigatoriedade, em atendimento aos fins e à consecução do presente objeto.

14.3.2. A Fundação Biblioteca Nacional guardará pelo período de 10 (dez) meses as mensagens e documentos recebidos em virtude da presente seleção.

14.4. Eventuais irregularidades, constatadas a qualquer tempo, relacionadas aos requisitos de participação, como declarações falsas e comprovação de plágio, poderão ser punidas, implicando no cancelamento da inscrição ou da bolsa concedida, incluindo a devolução dos valores percebidos, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa do candidato/bolsista.

14.5. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados pela Fundação Biblioteca Nacional neste Edital.

14.6. Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração.

14.7. O candidato será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Fundação Biblioteca Nacional de qualquer responsabilidade civil ou penal por eventuais irregularidades.

14.8. A bolsa concedida pela Fundação Biblioteca Nacional não gera vínculo empregatício e nenhum outro direito adicional ao previamente estabelecido neste Edital.

14.9. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de publicar ou não as entregas apresentadas no curso da pesquisa.

14.10. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações, relatórios parciais ou documentos que julgar necessários à efetivação do Termo e da gestão da bolsa.

14.11. O presente Edital ficará à disposição dos interessados no Portal do Ministério da Cultura e no Portal da Fundação Biblioteca Nacional (<https://www.gov.br/bn/pt-br>).

14.12. O ônus da participação na seleção pública é de exclusiva responsabilidade do candidato.

14.13. Quaisquer dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou encaminhadas por e-mail para: editaispesquisa@bn.gov.br. O assunto da mensagem eletrônica deverá ser identificado com o termo “Dúvida PNAP 2026”.

14.14. Eventuais alterações no cronograma disposto no item 13 deste Edital, afetas às etapas previstas para a presente seleção, serão divulgadas no portal da Fundação Biblioteca Nacional (<https://www.gov.br/bn/pt-br>).

14.15. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciário do Rio de Janeiro, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

14.16. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação e terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de publicação dos aprovados no DOU, podendo ser renovado por igual período, ou cancelado, a qualquer tempo, a critério da Fundação Biblioteca Nacional, restando preservados os direitos previstos no Termo de Concessão de Bolsa em vigor.

ANEXO I
INFORMAÇÃO CONSOLIDADA DOS PROJETOS

Projeto 1

Do Tabapuã à Broadway: Arquivo Flávio Rangel e a memória do teatro brasileiro	
Resumo	Flávio Nogueira Rangel (1934-1988) destacou-se no teatro brasileiro do século XX pela sua atuação intensa dirigindo e produzindo teatro, televisão e musicais, escrevendo livros e textos para teatro e colaborando com jornais, como “O Pasquim” e “Folha de São Paulo”. Foi responsável pela direção artística do Teatro Brasileiro de Comédia (TBC), sendo o primeiro brasileiro a ocupar essa função. No TBC, sua primeira montagem foi “O pagador de promessas”, iniciando o período conhecido como “fase nacionalista” da companhia. Em 30 anos dedicados ao teatro brasileiro assinou peças importantes como “Liberdade, Liberdade”, produzida junto a Millôr Fernandes, “Édipo Rei”, “Esperando Godot” e “Piaf”, grande marco da carreira de Bibi Ferreira. Também colaborou com enredos da escola de samba Unidos de Vila Isabel na década de 1970 e foi preso político, na mesma época, por sua atuação em “O Pasquim”. O arquivo pessoal do dramaturgo, com cerca de 3.000 itens, entre textos de peças, correspondências, fotografias etc., foi doado à Divisão de Manuscritos da Fundação Biblioteca Nacional por sua ex-esposa, Ariclê Perez Rangel, e irmão, Mário Nogueira Rangel, em 1995. O objetivo desse projeto é descrever, disponibilizar <i>online</i> em base de dados e difundir esse arquivo, a fim de tornar seu acesso público para pesquisa em todo país, resgatando a memória do teatro brasileiro e dando subsídio para gerações atuais e futuras envolvidas com as artes cênicas e cultura em geral.
Atividades	○ O trabalho será realizado inteiramente nas dependências da FBN. ○ Descrição da documentação em níveis 4 e 5 (dossiê e item documental) em base de dados SophiA, a partir de arranjo pré-elaborado; ○ Supervisão/revisão da inserção em base de dados realizada por bolsistas de graduação de Iniciação Científica; ○ Curadoria de 5 a 6 itens documentais para mostra interna na Divisão de Manuscritos e de 10% do acervo a ser digitalizado; ○ Elaboração de textos para instrumentos de pesquisa.
Entregas previstas	○ Arquivo integralmente descrito e disponível para consulta <i>online</i>; ○ Mostra trimestral aberta ao público na Divisão de Manuscritos; ○ Dossiê sobre o projeto e o acervo, em co-autoria com servidor da Biblioteca, a ser publicado na página da BNDigital; ○ Artigo para instrumento de pesquisa em formato de inventário; ○ Participação em evento sobre o projeto e legado de Flávio Rangel na Biblioteca Nacional; ○ Relatórios de atividades.
Valor e duração da bolsa	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) pagas em 10 parcelas mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).
Perfil do candidato	Graduação em Arquivologia ou Biblioteconomia. Doutorado em Ciências Humanas ou Ciências Sociais Aplicadas. Os candidatos com experiência em descrição de arquivos permanentes e/ou uso de base de dados com formato MARC21 terão pontuação mais alta na avaliação.

Projeto 2

Grammatica Portuguesa de Júlio Ribeiro: edição diplomática e análise historiográfica do horizonte de retrospecção	
Resumo	Produção de uma edição diplomática da obra <i>Grammatica portugueza</i> , de Julio Ribeiro, primeira edição de 1881, seguida de numerosas outras edições, e com a edição princeps a de 1885. Trata-se de obra central dos estudos gramaticais brasileiros, do ponto de vista conteudístico e na perspectiva da historiografia da linguística. Pretende-se compreender a obra não apenas como um texto gramatical, mas como espaço de recepção, circulação, transformação e produção de conhecimentos linguísticos, bem como de registro e interpretação dos fatos da língua vernácula observados pelo autor, entre os quais se destacam diversos testemunhos do português do Brasil oitocentista.
Atividades	O bolsista participará das atividades de: ○ Revisão integral da ortografia, preservando rigorosamente as formas gráficas dos originais, inclusive variantes ortográficas, inconsistências, lapsos tipográficos e eventuais erros de composição tipográfica historicamente documentados; ○ Revisão e restituição dos recursos tipográficos do original, especialmente negritos, itálicos, versaletes, capitulares, espaçamentos diferenciados e demais marcas gráficas relevantes; ○ Revisão das quebras de linha, respeitando a disposição material do texto nos fólios originais, de modo que a transcrição reproduza fielmente a organização da página impressa; ○ Revisão da paginação, dos títulos correntes, cabeçalhos, numeração de seções, parágrafos e remissões internas; ○ Revisão, conferência e restituição das notas de rodapé, referências bibliográficas, citações em língua estrangeira e exemplos linguísticos; ○ Conferência da integridade textual dos fólios, verificando omissões, duplicações, deslocamentos de trechos e falhas decorrentes do processo de digitalização ou reconhecimento óptico de caracteres (OCR); ○ Identificação e normalização dos caracteres especiais, sinais diacríticos, abreviaturas, ligaturas e símbolos tipográficos presentes na edição original; ○ Verificação sistemática dos nomes próprios, autores citados, títulos de obras, periódicos e documentos históricos mencionados ao longo do texto; ○ Registro das intervenções editoriais necessárias à legibilidade da edição digital, mantendo-se documentação separada de todas as correções efetuadas; ○ Elaboração de relatórios de controle de qualidade textual, indicando problemas identificados, soluções adotadas e trechos que demandem verificação suplementar em outros testemunhos da tradição editorial da obra.
Entregas previstas	Cada uma das atividades acima, implica na produção de conteúdos e relatórios parciais, constituindo as várias do processo de editoração da obra.
Valor e duração da bolsa	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) pagas em 10 parcelas mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais).

Perfil do candidato	A formação requerida para o candidato deve ser em Linguística ou Letras, (80100007 ou 80200001) ou áreas afins das Ciências Humanas (70500002 - História, em especial História das ideias). É desejável que o candidato tenha experiência no nível de Doutorado na leitura e tratamento de textos oitocentistas do ponto de vista da História das ideias linguísticas (80103006: Linguística histórica) ou da Ecdótica e Revisão de textos (80101003: Teoria e Análise linguística).
----------------------------	--

Projeto 3

Acervos latino-americanos e o projeto Resgate: diagnóstico e difusão de novas fontes históricas (séculos XVI-XIX)	
Resumo	Voltado até o momento para difusão de fontes documentais sobre o Brasil colonial existentes em Portugal, o projeto Resgate Barão do Rio Branco precisa expandir e atualizar seu repertório. A proposta a ser desenvolvida com bolsistas PNAP é a de identificar, mapear e contactar diferentes bibliotecas, arquivos e centros de pesquisa da América Latina a fim de facultar a difusão de catálogos e documentos digitalizados sobre o Brasil colonial e imperial no portal no Resgate. https://www.gov.br/bn/pt-br/central-de-conteudos/projeto-resgate . Além de realizar o projeto de identificação de todas as instituições que servirá de base para planejamento estratégico do Resgate a longo prazo, o resultado final do presente projeto vai oferecer aos pesquisadores acesso online aos catálogos e documentos digitalizados de dez instituições de memória a serem selecionadas. A possibilidade de oferecer acesso no portal do projeto Resgate a catálogos descritivos e a documentos digitalizados em acervos de fora do Brasil reforça o compromisso de implantação de um amplo repertório de fontes online para a História do Brasil. A incorporação de fontes digitais da América Latina ao acervo do Resgate vai representar uma complementação em relação dos documentos digitais de vários países europeus que já fazem parte do projeto (embora ainda não publicados no portal).
Atividades	○ O trabalho será realizado inteiramente nas dependências da FBN. ○ Levantamento e identificação das instituições de memória dotadas de documentos da História do Brasil espalhadas pela América Latina; ○ Pesquisa nesses acervos buscando detalhar seus núcleos documentais de interesse ao projeto, assim como instrumentos de pesquisa disponíveis, fontes digitalizadas com acesso restrito nos equipamentos da instituição e fontes <i>online</i>; ○ Identificação dos acervos da BN com fontes disponíveis relacionadas aos fundos documentais sobre história do Brasil existentes nas instituições de memória latino-americanas; ○ Articulação com setores da BN voltados para difusão, intercâmbio e biblioteconomia que atuam junto a instituições de memória latino americanas; ○ Avaliação da possibilidade de integração dos descritores dos acervos latino americanos escolhidos com os descritores dos documentos da FBN; ○ Reuniões com os setores técnicos da FBN a fim de viabilizar a migração de dados via Dspace para o portal do projeto Resgate; ○ Seleção de dez instituições latino-americanas de acordo com o potencial de fontes sobre a história do Brasil e volume de informações atualmente disponíveis digitalizadas e <i>online</i>;

	○ Reprodução e/ou <i>upload</i> dos catálogos e inventários de documentos das instituições selecionadas; ○ Contato com os dirigentes e técnicos das instituições selecionadas a fim de estreitar o intercâmbio e viabilizar a cessão de material digital e dos <i>links</i> de interesse; ○ Elaboração do material bilíngue (PT e ES) de divulgação sobre as realizações do projeto para as redes sociais da BN e das dez instituições fornecedoras da documentação.
Entregas previstas	○ Relatório com a avaliação dos acervos latino americanos e seus núcleos documentais voltados para a história brasileira; ○ Tabela ampla contendo informações básicas sobre as bibliotecas e arquivos latino-americanos dotadas em seus acervos de documentos da história do Brasil, contendo itens, tais como: dados da instituição; fundos documentais de interesse; links de acesso a acervo; descrição dos fundos documentais; identificação do material digitalizado e online; ○ Instrumento com os conteúdos sobre as dez instituições escolhidas, com um breve histórico do acervo, os arquivos digitais dos catálogos de interesse (com descritores dos documentos), arquivos digitais dos documentos sobre a História do Brasil e/ou links de acesso aos mesmos. Tal instrumento servirá de base para o cadastramento das informações junto ao CPP da BN e a sua difusão no portal do Resgate; ○ Preparação de um Dossiê (Fontes Abertas da América Latina) para a BNDigital com artigos curtos apresentando os principais documentos, e seus respectivos contextos, para uma história comum latino-americana.
Valor e duração da bolsa	R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais) pagas em 10 parcelas mensais de R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais). Formação de cadastro de reserva.
Perfil do candidato	Doutorado em História. Domínio do espanhol, nível básico.

ANEXO II

DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

As declarações abaixo deverão ser assinaladas na Área do Candidato no momento da inscrição.

() Declaro, para todos os fins necessários, serem verdadeiras as informações prestadas e que concordo com os termos e condições descritos no Edital para seleção de Bolsas do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa da FBN.

() Declaro, para todos os fins, que concedo, caso seja contemplado com bolsa, licença para a Fundação Biblioteca Nacional utilizar as entregas resultantes do desenvolvimento do projeto. No caso em que a entrega seja uma produção textual, concedo licença à FBN com exclusividade, pelo período de dois anos, para sua divulgação em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN ou outro meio que venha a ser criado.

() Declaro que, caso o meu projeto seja selecionado para receber bolsa do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa, terei disponibilidade, durante o período de tempo correspondente, para dedicar-me 20 horas semanais às pesquisas necessárias ao desenvolvimento do projeto.

() Declaro não ter recebido bolsa oferecida pela Fundação Biblioteca Nacional nos últimos 48 (quarenta e oito) meses, considerando-se para tanto o período entre a data de encerramento da referida bolsa e a data de publicação deste Edital.

ANEXO III
Tabela de Pontuação – Segunda Etapa

7.2.1. Currículo Lattes (peso 2)

Projeto 1: Critérios de pontuação	Pontuação estabelecida	Pontuação obtida
a) Envolvimento em pesquisas, docência e atividades de extensão; Atividade a ser avaliada: coordenação de projetos, participação em projetos, participação em grupos de pesquisa, cursos ministrados, palestras realizadas, orientação concluída, estágio docência.	0,5 cada Máx. 2,0	
b) Produção científica e técnica, com maior peso para a produção na área do projeto ao qual se candidata; Produção a ser avaliada: artigos de periódicos, capítulos de livros, editoração, organização de livros, autoria de livros, produção técnica (relatório, parecer, avaliação, comitês, sendo que apenas a produção técnica ligada ao tema do projeto será considerada).	0,15 cada de menor peso 0,5 cada de maior peso Máx. 2,0	
c) Experiência e capacitação técnica na descrição de arquivos permanentes e/ou uso de base de dados (até 2 pontos); Experiência/capacitação a ser avaliada: envolvimento e capacitação técnica nas atividades. Para cursos específicos em MARC 21 e afins: 1,0. Para envolvimento em projetos de descrição de arquivos permanentes e/ou uso de base de dados: 0,5 cada.	Máx. 2,0	
d) Participação em eventos da área do projeto; Ação a ser avaliada: organização de eventos, participação como convidado ou palestrante, trabalho apresentado.	0,25 cada Máx. 2,0	
e) Tempo de experiência profissional e acadêmica. Experiência a ser avaliada: atuação profissional comprovada, atuação como bolsista remunerado ou não, estágio remunerado ou não. Sendo: 2,0 para 15 anos ou mais / 1,5 entre 10 a 14 anos / 1,0 entre 5 a 9 anos / 0,5 para até 4 anos e 11 meses.	Max. 2,0	
Nota do Currículo Lattes		

Projeto 2: Critérios de pontuação	Pontuação estabelecida	Pontuação obtida
a) Envolvimento em pesquisas, docência e atividades de extensão; Atividade a ser avaliada: coordenação de projetos, participação em projetos, participação em grupos de pesquisa, cursos ministrados, palestras realizadas, orientação concluída, estágio docência.	0,5 cada Máx. 2,0	
b) Produção científica e técnica, com maior peso para a produção na área do projeto ao qual se candidata;	0,1 cada de menor peso	

Produção a ser avaliada: artigos de periódicos, capítulos de livros, editoração, organização de livros, autoria de livros, produção técnica (relatório, parecer, avaliação, comitês, sendo que apenas a produção técnica ligada ao tema do projeto será considerada). Maior peso na produção em: Leitura e tratamento de textos oitocentistas do ponto de vista da História das ideias linguísticas, Linguística histórica, ou da Ecdótica e Revisão de textos.	0,5 cada de maior peso Máx. 4,0	
c) Participação em eventos da área do projeto; Ação a ser avaliada: organização de eventos, participação como convidado ou palestrante, trabalho apresentado.	0,25 cada Máx. 2,0	
d) Tempo de experiência profissional e acadêmica. Experiência a ser avaliada: atuação profissional comprovada, atuação como bolsista remunerado ou não, estágio remunerado ou não. Sendo: 2,0 para 15 anos ou mais / 1,5 entre 10 a 14 anos / 1,0 entre 5 a 9 anos / 0,5 para até 4 anos e 11 meses.	Max. 2,0	
Nota do Currículo Lattes		

Projeto 3: Critérios de pontuação	Pontuação estabelecida	Pontuação obtida
a) Envolvimento em pesquisas, docência e atividades de extensão; Atividade a ser avaliada: coordenação de projetos, participação em projetos, participação em grupos de pesquisa, cursos ministrados, palestras realizadas, orientação concluída, estágio docência.	0,5 cada Máx. 2,0	
b) Produção científica e técnica, com maior peso para a produção na área do projeto ao qual se candidata; Produção a ser avaliada: artigos de periódicos, capítulos de livros, editoração, organização de livros, autoria de livros, produção técnica (relatório, parecer, avaliação, comitês, sendo que apenas a produção técnica ligada ao tema do projeto será considerada). Maior peso na produção vinculada a manuscritos históricos e a tratamento de acervos documentais.	0,1 cada de menor peso 0,5 cada de maior peso Máx. 4,0	
c) Participação em eventos da área do projeto; Ação a ser avaliada: organização de eventos, participação, convidado ou palestrante, trabalho apresentado.	0,25 cada Máx. 2,0	
d) Tempo de experiência profissional e acadêmica. Experiência a ser avaliada: atuação profissional comprovada, atuação como bolsista remunerado ou não, estágio remunerado ou não. Sendo: 2,0 para 15 anos ou mais / 1,5 entre 10 a 14 anos / 1,0 entre 5 a 9 anos / 0,5 para até 4 anos e 11 meses.	Max. 2,0	
Nota do Currículo Lattes		

7.2.2. Carta de Intenção (peso 1)

Crítérios de pontuação	Pontuação estabelecida	Pontuação obtida
a) Clareza, coerência e qualidade textual da redação; obediência aos parâmetros formais; Considerar o uso gramatical e ortográfico da norma escrita culta, bem como coesão, coerência textuais e objetividade. 2,0 muita clareza, coerência e qualidade 1,5 média clareza, coerência e qualidade 1,0 pouca clareza, coerência e qualidade 0,0 nenhuma clareza, coerência e qualidade	Máx. 2,0	
b) Justificativa para a relação entre a trajetória/produção do candidato e o perfil desejado do projeto de pesquisa; Considerar a clareza da justificativa entre trajetória/produção do candidato com as demandas específicas do projeto de pesquisa. Espera-se que o candidato deixe claro como sua experiência poderá torná-lo apto ao desenvolvimento do projeto. 5,0 Justificativa e relação muito clara 4,0 Justificativa e relação clara 3,0 Justificativa e relação adequada 2,0 Justificativa e relação baixa 1,0 Justificativa e relação insatisfatória	Máx. 5,0	
c) Domínio do conteúdo temático do projeto; Considerar a citação de autores, conceitos e diretrizes reconhecidas em âmbito nacional e internacional relacionado ao projeto almejado, assim como atualização da bibliografia 3,0 domínio pleno 2,0 bom domínio 1,0 pouco domínio	Máx. 3,0	
Nota da Proposta de Pesquisa		

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para candidatos às cotas étnico-raciais – negros: pretos e pardos)

(Esse documento deverá ser anexado no formato .pdf na Área do Candidato)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À PESQUISA (PNAP FBN/2026)
que sou _____ (informar se é PRETO OU PARDO).

CARTA CONSUBSTANCIADA – IN MinC N. 10 de 28.12.2023

(O candidato às cotas deve apresentar sua história, explicando porque se considera pessoa negra)

Declaro que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial:

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do Edital e aplicação de sanções criminais.

Local e data: _____

ANEXO V
TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO À
PESQUISA DA FBN (PNAP-2026)

A FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, pessoa jurídica de direito público, instituída nos termos da Lei nº 8.029/90, vinculada ao Ministério da Cultura, com sede na Avenida Rio Branco n.º 219/239, Centro, Rio de Janeiro – RJ, a seguir denominada FBN, inscrita no CNPJ sob o nº 40.176.679/0001-99, neste ato representada por _____, nomeado pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____, de um lado, e, de outro, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ a seguir denominado BOLSISTA, tendo em vista as disposições do Edital do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP-FBN/2026), publicado no DOU de _____ e o processo administrativo FBN nº _____, resolvem celebrar o presente Termo de Concessão de Bolsa, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto estabelecer direitos e obrigações entre as partes acima identificadas visando a concessão de bolsa de apoio à pesquisa remunerada em conformidade com o Edital Público publicado no DOU de _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1.1. O bolsista deverá dedicar 20 horas semanais às atividades de pesquisa previstas.

2.1.2. O bolsista, em conjunto com o coordenador do projeto, deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa um Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após o início das atividades, previsto para dia 01 de fevereiro de 2027. O Plano deverá contemplar todo o período de duração da bolsa.

2.1.3. As atividades previstas no Plano de Trabalho deverão ser desenvolvidas de acordo com as Normas e Procedimentos definidos pela Fundação Biblioteca Nacional.

2.1.4. O bolsista deverá apresentar à Coordenação de Pesquisa um relatório de desenvolvimento de suas atividades, em formato eletrônico, ao final do 5º (quinto) mês do período da bolsa. Este relatório deverá conter a anuência do coordenador do projeto e reportar de modo circunstanciado os trabalhos desenvolvidos até a data, dando conta do cumprimento dos compromissos assumidos, segundo o cronograma apresentado.

2.1.5. O bolsista deverá apresentar o relatório final do trabalho desenvolvido e as entregas previstas do projeto ao término do último mês de duração da bolsa.

2.1.6. O bolsista deverá fazer referência ao seu vínculo com a Fundação Biblioteca Nacional, citando-o nos trabalhos publicados e apresentados: “Trabalho realizado no âmbito do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa (PNAP-FBN/2026)”.

2.1.7. O bolsista deverá licenciar à Fundação Biblioteca Nacional a utilização das entregas resultantes do desenvolvimento da bolsa. Quando a entrega pactuada for uma produção textual, o bolsista concederá licença à FBN com exclusividade, pelo período de dois anos, para sua divulgação em publicações da instituição, em quaisquer meios, impresso ou digital, no Portal da FBN (<https://www.gov.br/bn/pt-br>) ou outro meio que venha a ser criado.

2.1.8. As entregas previstas em cada projeto deverão ser redigidas em língua portuguesa.

2.1.9. O bolsista deverá prestar esclarecimentos e apresentar documentação atualizada quando solicitado.

2.1.10. O bolsista que não cumprir com suas obrigações estará sujeito às sanções previstas no Edital.

2.2. DAS OBRIGAÇÕES DO COORDENADOR DO PROJETO

2.2.1. Elaborar com o bolsista seu Plano de Trabalho em até 30 (trinta) dias após o início das atividades, contemplando todo o período de duração da bolsa. O Plano deverá ser enviado para a Coordenação de Pesquisa.

2.2.2. Acompanhar, supervisionar e orientar o bolsista durante a vigência da bolsa, incluindo dar a anuência mensal da execução das atividades previstas no Plano de Trabalho para confirmar o pagamento da parcela mensal ao bolsista.

2.2.3. Proceder à análise, com parecer se necessário, dos relatórios e entregas decorrentes da pesquisa, quando solicitado pela Coordenação de Pesquisa.

2.2.4. Incentivar a produção de textos e apresentação de trabalhos em eventos relacionados à pesquisa.

2.2.5. Notificar à Coordenação de Pesquisa qualquer alteração no Plano de Trabalho ou situações atípicas que surgirem durante a vigência da bolsa.

2.3. OBRIGAÇÕES DA COORDENAÇÃO DE PESQUISA

2.3.1. Convocar o candidato aprovado e classificado e solicitar as demais providências para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa.

2.3.2. Aprovar o Plano de Trabalho, acompanhar as atividades do bolsista e o desenvolvimento do projeto em diálogo com seu coordenador.

2.3.4. Abrir e manter atualizado o processo do bolsista no SEI/FBN.

2.3.5. Solicitar ao coordenador do projeto a confirmação das atividades realizadas no mês previstas no Plano de Trabalho. Após sua anuência, solicitar às instâncias cabíveis o pagamento mensal da bolsa.

2.3.6. Nomear membros para compor a Comissão de Avaliação de Relatórios e Artigos PNAP (CAR) para aprovação das entregas, quando necessário, e supervisionar suas atividades.

2.3.7. Sanar dúvidas e deliberar junto à Coordenação-Geral do Centro de Pesquisa e Editoração sobre situações não previstas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL

3.1. A Fundação Biblioteca Nacional cumprirá com todas as obrigações previstas no Edital.

CLÁUSULA QUARTA – VEDAÇÃO AO ACÚMULO DE BOLSAS E COMPATIBILIDADE COM VÍNCULO DE TRABALHO

4.1. Os candidatos contemplados com a bolsa do Programa Nacional de Apoio à Pesquisa - PNAP não poderão acumular qualquer outra bolsa de pesquisa concedida por instituições de apoio à pesquisa do Brasil e do exterior.

4.2. Se, no decorrer do vínculo, o bolsista for contemplado com qualquer outra bolsa de pesquisa, deverá imediatamente comunicar o fato à Fundação Biblioteca Nacional, que irá interromper o pagamento da bolsa, sem prejuízo do cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Concessão da Bolsa estabelecido com a instituição.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO VÍNCULO E DA DURAÇÃO DA BOLSA

5.1. As bolsas concedidas aos selecionados terão duração de 10 (dez) meses, pagas em parcelas mensais, iniciando-se a partir da data estipulada no Edital. Não há direito à prorrogação, salvo nos casos de maternidade e de adoção, nos termos da Lei nº 13.536 de 15 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. O valor dos recursos, no montante de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), destina-se às despesas do Programa de Apoio à Pesquisa – PNAP-FBN/2026, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

- Unidade Gestora/Gestão: 344042/34209
- Programa de Trabalho: 13.392.5125.20ZF.0001 – Promoção e fomento à Cultura Brasileira

- PTRES: 235.336
- Fonte: 1000
- Plano Interno: C20ZF1BN008 – Programa de apoio à pesquisadores e pesquisadores residentes
- Nota de Empenho: _____

CLÁUSULA SÉTIMA – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DA BOLSA

7.1. A suspensão e o cancelamento da bolsa seguirão as regras expressas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Fundação Biblioteca Nacional se reserva o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos que julgar necessários à efetivação do Termo de Concessão de Bolsa e à gestão da bolsa de pesquisa.

8.2. O presente instrumento, de comum acordo entre as partes, poderá ser alterado ou modificado por intermédio de Termo Aditivo, exceto quanto ao seu objeto.

CLÁUSULA NONA – FORO COMPETENTE

9.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, se necessário for, para solucionar quaisquer questões oriundas do presente Termo de Concessão de Bolsa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA

10.1. Este Termo de Concessão de Bolsa foi lavrado e disponibilizado por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI/FBN), o qual, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelas partes.